

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA – ABCP  
COMISSÃO ELEITORAL 2024

Edital de Convocação de Eleições  
Diretoria Nacional e Conselho Fiscal 2024-2026  
Edital n. 01/2024

A Associação Brasileira de Ciência Política - ABCP, através da Comissão Eleitoral constituída nos termos do art. 38 de seu Estatuto, vem convocar todos os/as associados/as para participação no processo de eleição para Diretoria Nacional e Conselho Fiscal, Gestão 2024-2026, a realizar-se em consonância com as seguintes regras e diretrizes.

Art. 1º - Conforme previsto no art. 36 do Estatuto estão aptos a votar os/as sócios/as efetivos/as, com suas anuidades em dia e tempo mínimo de filiação de, pelo menos, seis meses completos, até 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único – A secretaria irá extrair lista dos associados aptos a votar, que ficará de posse da Comissão Eleitoral para fins de homologação do resultado.

Art. 2º - Conforme previsto no art. 37 do Estatuto podem candidatar-se os sócios/as efetivos/as, e titulação de doutorado, com anuidade em dia e pelo menos dezoito meses completos de filiação, na data da inscrição das chapas.

Art. 3º - A disputa eleitoral será realizada apenas por meio de chapas compostas pelo número de membros correspondente ao número de cargos em disputa, conforme dispõem os artigos 17 (Diretoria Nacional) e 28 (Conselho Fiscal) do Estatuto, mais 02 suplentes, nos termos do parágrafo 2º, artigo 17.

§1º - A Diretoria Nacional deve ter pelo menos 4 (quatro) cargos ocupados por mulheres e, desses, ao menos um ser o da Presidência ou da Secretaria Executiva ou Adjunta.

§2º - Todas as vezes em que a Presidência da ABCP for ocupada por um homem, deverá ser sucedida por uma mulher, exceto em casos de reeleição, o que só poderá ocorrer uma vez consecutiva.

§3º - O Conselho Fiscal deve ter pelo menos um cargo ocupado por uma mulher e seus membros são reelegíveis apenas 1 (uma) vez consecutiva.

§4º - Incentiva-se fortemente, na composição das chapas, a mobilização de critérios de diversidade racial e regional na alocação dos cargos da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal.

§5º - A/Os Diretores da Nacional estão limitados a 3 (três) mandatos consecutivos, podendo ser reconduzidos para o mesmo cargo 1 (uma) única vez.

§6º - Presidente e Secretária/o Executiva/o poderão ser reeleitas/os 1 (uma) única vez para os mesmos cargos, não podendo exceder 4 (quatro) mandatos consecutivos, incluindo cumulativamente cargos de diretoria

Art. 4º - A inscrição das chapas deverá ser realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico [abcp@cienciapolitica.org.br](mailto:abcp@cienciapolitica.org.br) em formulário próprio, Anexo I, em que conste obrigatoriamente a assinatura de cada candidato/a, no período de 10 de junho a 10 de julho de 2024.

§1º - A homologação das chapas será realizada pela Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto da ABCP, com divulgação prevista para o dia 11 de julho 2024.

§2º - Cabe recurso da decisão de homologação das chapas até o dia 15 de julho de 2024, mediante apresentação de razões, por sócio efetivo, devidamente qualificado/a, adimplente, endereçado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [abcp@cienciapolitica.org.br](mailto:abcp@cienciapolitica.org.br)

§3º - A decisão da Comissão Eleitoral sobre eventual recurso será divulgada até o dia 16 de julho de 2024.

Art. 5º - O período de campanha eleitoral se estende do dia 17 ao dia 31 de julho de 2024.

Art. 6º - A votação será realizada de modo remoto (on-line), na página da ABCP nacional ([www.cienciapolitica.org.br](http://www.cienciapolitica.org.br)) de 9h do dia 02 de agosto até às 17h do dia 07 de agosto de 2024.

Art. 7º - A chapa que receber o maior número de votos será eleita.

Parágrafo Único - Em caso de empate será adotado como critério de desempate a maior soma das idades dos membros das chapas.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral fica responsável por dirimir dúvidas e receber eventuais recursos relativos ao processo eleitoral que deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da ABCP ([abcp@cienciapolitica.org.br](mailto:abcp@cienciapolitica.org.br))

Art. 9º - A Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições em Assembleia Geral Ordinária, conforme determinação estatutária, dando posse à chapa vencedora, ao lado da atual Diretoria Nacional da Associação de Ciência Política – ABCP.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral se desfaz automaticamente findo o processo eleitoral.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

Rayza Sarmiento (UFPA) - Presidente

Vitor Eduardo Veras de Sandes Freitas (UFPI)

Klaus Frey (UFABC)

Comissão Eleitoral 2024